



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Abril de 2019 • Número 2727 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.181, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Declara de utilidade pública imóvel necessário para a construção de prédio público”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, necessário para a construção de prédio público, a saber:

Matrícula 39.717

Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado neste município e comarca de Leme, Estado de São Paulo, com área de 4.123,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: localizado com frente para a Rua XV de Novembro, medindo para a citada Rua XV de Novembro 74,50 m (setenta e quatro metros e cinquenta centímetros), do lado direito confrontando a Rua Padre Julião (antes Rua Doutor Luiz Piza), mede 43,50 m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros), pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira (antes Rua Barão de Itapetininga), mede 44,60 m (quarenta e quatro metros e sessenta centímetros), e pelos fundos confronta com a área remanescente, de propriedade do Município e mede 84,20 m (oitenta e quatro metros e vinte centímetros), na confluência da Rua XV de Novembro e Rua Padre Julião em curva de concordância mede 8,00 m (oito metros). Na confluência da Rua XV de Novembro e Rua Dr. Armando de Salles Oliveira (antes Rua Barão de Itapetininga) em curva de concordância mede 7,68 m (sete metros e sessenta e oito centímetros). Imóvel esse cadastrado na municipalidade local sob o nº 1.1765.0018.00-0, (AV.03) proprietária ESTRUTURAL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ/MF n. 13.377.067/0001-91, com sede em São Paulo-SP, na Rua Minas de Prata, n. 30, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia (R.04).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.175, de 20 de março de 2019.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.185, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº 7.168, de 06 de março de 2019, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Leme, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que ocorreu erro material artigo 1º. Do Decreto nº 7.168, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º. do Decreto nº 7.168, de 06 de março de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

Artigo 1º - Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os representantes das categorias previstas no artigo 3º da Lei nº 2.475/2000, eleitos pelas respectivas entidades, a saber:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Gilmara Regina Máximo

Suplente: Mayara de Oliveira Mantovanelli
Representantes dos Profissionais da Educação
Titular: Josiane Mirna Rodrigues de Moraes
Suplente: Mariane Renzo da Silva Kammer
Titular: Nara Roberta Dozzi Tezza
Suplente: Márcia Regina Rebessi Santoro
Representantes de Pais e Alunos
Titular: Fernanda Cardoso
Suplente: Diana Lígia Simão Mantoan
Titular: Kleber Leme
Suplente: Lucimara Moraes
Representantes de Segmentos da Sociedade Civil
Titular: Neide de Lourdes Rodrigues Martins Oliveira
Suplente: Lucília de Fatima Falchi Lani
Titular: Gisele Gomes Pinto Frere
Suplente: Estevan de Almeida

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de março de 2019.
Leme, 08 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668-centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestarem se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro, será entendido como desistência ou não aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 11 de abril de 2019.

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 04/2018 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
09-Ana Carolina Menezes	RG.49.625.454-6
10-Lucas Rodrigo Holitz	RG.41.452.441
EDITAL 04/2018 – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26-Maurício Fernando Vaz de Lima Junior	RG.41.180.770-5
39-Fernanda Ferreira da Silva	RG.49.779.296-5
EDITAL 04/2018 – ENFERMEIRO (30 horas)	
05-Juliana Martins Teixeira Mendes	RG.43.956.104-8
EDITAL 04/2018 – ENFERMEIRO (180 horas)	
07-Graziela Aparecida Pereira dos Santos	RG.45.697.460-X
EDITAL 04/2018 – MOTORISTA	
08-Vagner Daniel de Moraes	RG.19.576.854-1
EDITAL 04/2018 – OPERADOR DE MÁQUINAS	
01-Eliseu Soares	RG.27.456.161-X
02-Tiago Henrique Tetzner	RG.32.890.005-9
EDITAL 04/2018 – MONITOR DE EDUCAÇÃO	
28-Tatiane Cristina da Silva	RG.46.306.227-9
30-Nicole Rego Duarte	RG.46.593.776-7
EDITAL 04/2018 – FISIOTERAPEUTA	
01-Samuel José Ciganha	RG.43.825.258-5
EDITAL 02/2018 – FONOAUDIÓLOGO	
02-Daniele Stradioto Ortolan	RG.40.580.929-3
EDITAL 04/2018 – NUTRICIONISTA	
01-Gabriel Veneziani dos Santos	RG.27.266.326-8
EDITAL 02/2018 – PSICÓLOGO	
13-Adenilson Silvestrini	RG.23.190.232-3

LEI ORDINÁRIA Nº 3.793, DE 11 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 333.200,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.31	1100	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R\$ 15.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.40	6239	R\$ 3.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 38.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 295.200,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 295.200,00		
TOTAL			R\$ 333.200,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 35.000,00
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.90.39	5989	R\$ 3.000,00
TOTAL			R\$ 38.000,00		

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 135.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	981	R\$ 60.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 295.200,00		

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.794, DE 11 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 192.923,03
0	1	100.0028	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2527	R\$ 89.196,59
0	1	130.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2515	R\$ 20.737,79
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.30	2771	R\$ 47.162,26
0	1	100.0052	02.10.01-264510015.2.039000-3.3.90.39	2788	R\$ 50.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6853	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6917	R\$ 150.000,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6964	R\$ 28.132,80
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 400.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$ 300.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6969	R\$ 125.406,16
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.553.558,63		
Total R\$			1.553.558,63		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.553.558,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.795, DE 11 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 60.477,82
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 60.477,82
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 112.693,76
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 112.693,76
5	5	220.0012	02.08.01-123610032.1.011000-4.4.90.93	2201	R\$ 321,29
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1948	R\$ 124.687,82
5	1	220.0017	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1950	R\$ 124.687,82
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 596.040,09		
Total R\$			596.040,09		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 596.040,09 (quinhentos e noventa e seis mil, quarenta reais e nove centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.796, DE 11 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.095.668,61 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1209	R\$ 322.325,38
5	2	210.0011	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1215	R\$ 324.822,99
5	2	210.0012	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1212	R\$ 324.822,99
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 45.009,71
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 854.472,50
5	2	220.0006	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.93	1987	R\$ 611.284,30
5	5	220.0007	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1920	R\$ 512.930,74
5	5	220.0009	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.30	1932	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 3.095.668,61		
Total R\$			3.095.668,61		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.095.668,61 (três milhões, noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.797, DE 11 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-4.4.90.52	5729	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	5084	R\$ 30.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-4.4.90.52	7700	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 135.000,00		

TOTAL R\$ 135.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 5.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 30.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 100.000,00
Total Transferência - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 135.000,00		

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 775, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

“Cria o cargo de comandante e subcomandante na guarda municipal e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam criados os cargos de função de confiança com atribuições de direção de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal que passam a integrar o anexo I da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações conforme o anexo A desta lei.

§1º: Os cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal deverão ser ocupados exclusivamente por servidores integrantes da carreira de Guarda Municipal, obedecidos os requisitos estabelecidos em lei própria.

§2º - Serão devidas gratificações aos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, no importe de R\$ 3.406,84 e R\$ 2.000,00, respectivamente, devendo ser reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais, conforme o anexo B desta lei, passando a integrar o anexo II da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações.

§3º - As atribuições dos cargos de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal deverão observar o estabelecido no anexo C desta lei, integrando o anexo III da Lei Complementar 624 de 14 de Dezembro de 2011 e suas alterações.

Artigo 2º - Aplicam-se subsidiariamente à disciplina desta lei as disposições da Lei Complementar nº 564 de 29 de Dezembro de 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

ANEXO A

Nomenclatura	Classe	Tipo	Quantidade
Comandante da Guarda Municipal		Direção	Função de Confiança 1
Subcomandante da Guarda Municipal		Direção	Função de Confiança 1

ANEXO B

NOMENCLATURA	GRATIFICAÇÃO
Comandante da Guarda Municipal	R\$ 3.406,84
Subcomandante da Guarda Municipal	R\$ 2.000,00

ANEXO C

NOMENCLATURA ATRIBUIÇÕES

COMANDANTE Coordenar as atividades e serviços da Guarda Civil Municipal facilitando o livre exercício das funções de seus subordinados, a fim de que desenvolvam o espírito de iniciativa e as responsabilidades decorrentes do cargo; Organizar e determinar as movimentações, operações e atividades dos Guardas Civis Municipais, em qualquer âmbito de atuação que convenham ao pleno exercício do serviço público, visando a eficiência do serviço prestado pela instituição; Emanar ordens de serviço, pessoalmente ou mediante atos administrativos, convocações, instruções operacionais e administrativas, procedimento operacional padrão, ou ainda por intermédio do Subcomandante, devendo os servidores que receberem diretamente tais ordens cumpri-las com eficiência; Realizar todos seus atos com a máxima correção, pontualidade e justiça, servindo-se de exemplo a todos os servidores da instituição; Garantir o pleno exercício do Poder de Polícia da Administração direta e indireta bem como a defesa do patrimônio municipal e ordem pública local.

SUBCOMANDANTE Substituir de imediato do Comandante da instituição, assumindo na integralidade as funções daquele quando vago o cargo, licenciado, afastado ou impossibilitado por qualquer motivo de exercer o comando, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade; Auxiliar o comandante na expedição de todas as ordens relativas a disciplina, instruções administrativas ou operacionais, procedimento operacional padrão e também responsável pela coordenação de seus elementos, cuja a execução dos atos cumpre-lhe fiscalizar; Manter o Comandante, informado sobre as ocorrências no âmbito da Guarda Municipal, internas e externas, as necessidades do órgão e servidores, inclusive por relatórios periódicos; Levar ao conhecimento do Comandante, por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que lhe caibam resolver; Zelar pela conduta de pessoal e profissional de seus subordinados; Promover o treinamento físico de didático dos servidores da instituição; Organizar os relatórios de toda instituição; Desempenhar outras missões ou funções atribuídas ou delegadas pelo Comandante.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019*“Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.”*

Artigo 1º - Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais 26 (vinte e seis) cargos de Monitor de Projetos e 05 (cinco) cargos de Técnico em Farmácia, que passam a integrar a Tabela 1 e 2 do Anexo 1-A Lei Complementar 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 1 - ENSINO FUNDAMENTAL

Denominação do Cargo	Qtde.	Exigência
Monitor de Projetos	26	Ensino Fundamental

ANEXO I - A - QUADRO GERAL DE CARGOS

TABELA 2 - ENSINO MÉDIO

Denominação do Cargo	Qtde.	Exigência
Técnico em Farmácia	05	Ensino Médio, Curso Profissionalizante e Registro Profissional

Parágrafo Único – Ficam mantidos o Grupo Salarial, Exigência e Jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

A Secretária Municipal de Educação de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do Termo de Colaboração Nº 02/2019 – que entre si celebram o município de Leme e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, objetivando a celebração de parceria de 29 de março de 2019, tendo em vista a constatação de erro do nome da entidade, na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme nº 2.723, do dia 02 de abril de 2019, na página 7:

Onde se lê: “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE”

Leia-se: “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE”

Publique-se.

Leme, 10 de abril de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 10 de Abril de 2019

Processo Administrativo n.º 03/2019
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social

- LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e e Leis Municipais nº 3462/15 - 3494/16 e 3667/17 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE.

CNPJ: 51.384.345/0001.27.

Endereço: Rua Prestes Maia, 92 – Vila Santana – Leme/SP.

Objeto da parceria: Adequando os Ambientes

Serão colocados ares condicionados para atender os pais e usuários com um clima mais agradável e as salas de aulas será equipada com ventiladores, afim de que a aprendizagem aconteça da melhor maneira possível. As reuniões de técnicos e palestras para professores, pais e funcionários precisam de uma melhor visibilidade, por tanto a tela de projeção será utilizada nesses momentos. A hidroterapia ainda não teve início, devido as placas de aquecimento estarem rachadas, portanto será preciso ser substituídas. Os alunos utilizam aula de informática, por isso precisa de nobreak para utilização dos computadores.

Valor total do repasse Comas - Zona Azul: R\$ 11.925,69

Período de vigência: Abril de 2019 a Junho de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, é a única que desenvolve os serviços do objeto

da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 02/2018, para desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 10 de Abril de 2019.

Processo Administrativo n.º 04/2019
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Leis Municipais n.º 3462/15 - 3494/16 e 3667/17 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL.

CNPJ: 02.975.898/0001-49

Endereço: Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 673 – Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Atendimento com Qualidade

Proporcionar um melhor atendimento e acolhimento para as assistidas na Associação. Qualidade de Atendimento e acolhimento. Proporcionar as assistidas mais conforto, tornando o ambiente mais agradável e acolhedor.

Valor total do repasse Comas - Zona Azul: R\$ 11.925,69

Período de vigência: Abril de 2019 a Junho de 2019.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Viva a Vida de Leme – AVIVIL é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n. 02/2018, para desenvolver serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019

Cancela Designação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir desta data, a designação efetuada através da Portaria nº 205/2018, de 06 de novembro de 2018, ao servidor MAURICIO RODRIGUES RAMOS, RG 15.571.944-0.

Leme, 02 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019

Nomeia servidores responsáveis pelo chamamento público 001/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, os servidores responsáveis pelo Chamamento Público 001/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando realização de Termo de Colaboração para Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis na Zona Urbana de Leme/SP e a correta destinação ambiental, nos termos da Lei n.º 13.019/14:

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Pedro Carlos Faggion Albers

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Marcos Roberto Scherma

Alexandre Ramos Forte

Rodrigo Bueno Stefano

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Amanda Aparecida Petruz

Elton Vinicius Sterzo

Adamilton de Vasconcellos Jorge

Leme, 02 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão de Concurso Público para provimento dos cargos do Poder Executivo relacionados no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, para integrarem a Comissão de Concurso Público para provimento dos cargos do Poder Executivo relacionados no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2018, constituída através da Portaria 167/2018 de 14 de setembro de 2018 e alterada pela Portaria 169/2018 de 18 de setembro de 2018, os seguintes servidores:

- Helena Maria Bueno Baldin – RG 20.301.495

- Marcio Leandro Felizatti – RG 29.267.888-5

- Marcio Vinicius Pereira Silva – RG 48.783.364-8

Leme, 02 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2019

Nomeia Secretário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir desta data, o Sr. ROBERTO MAUER COZAR, RG 11.186.261-9, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário.

Leme, 02 de janeiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme